LEI ORDINÁRIA Nº 1872

de 11 de junho de 2013

Cria, suprime e transforma o quantitativo de vagas previsto na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e altera dispositivo do §2º do art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003:

I.

01(um) cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais;

II.

01(um) cargo efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais;

III.

05(cinco) cargos efetivos de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais;

IV.

10(dez) cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais;

V.

18(dezoito) cargos efetivos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais;

VI.

05(cinco) cargos efetivos de vigia, com carga horária de 40 horas semanais;

VII.

01(um) cargo efetivo de Odontólogo de ESF, com carga horária de 40 semanais;

VIII.

01(um) cargo efetivo de Médico Cardiologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;

IX.

01(um) cargo efetivo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;

X.

01(um) cargo efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20/40 horas semanais;

XI.

01 cargo efetivo de Médico Ortopedista, com carga horária de 20/40 horas semanais.

Parágrafo único. .

Os cargos efetivos de Médicos Especialistas terão o vencimento básico de R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais), com carga horária de 40 horas semanais e de R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), com carga horária de 20 horas semanais, com as atribuições previstas no Anexo II.

Art. 2°..

Os cargos efetivos de Monitor de Creche, com carga horária de 40 horas semanais ficam transformados em cargos de Monitores, com as mesmas atribuições funcionais.

Parágrafo único. .

Os cargos efetivos de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais ficam remanejados e transformados em cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3°..

Fica suprimido o Quadro 11, da Categoria Funcional do Programa de Erradicação do Trabalho Intantil – PETI, com os respectivos cargos efetivos.

Art. 4°..

Fica suprimido o Quadro 10, da Categoria Funcional do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, remanejando os cargos efetivos de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo para a Categoria Funcional –Atividades Profissionais de Saúde-APS, com as atribuições constantes no Anexo II.

Parágrafo único. .

O cargo efetivo de Psiquiatra da Categoria Funcional – Centro de Atenção Psicossocial-CAPS passa a pertencer a Categoria Funcional Médicos Especialistas-ESP, com carga horária de 20/40 horas semanais, com as mesmas atribuições funcionais.

Art. 5°..

Em decorrência dos cargos criados, suprimidos e transformados por esta Lei, o quantitativo por Carreira passa a ser o constante do Anexo I.

Art. 6°..

Fica alterado o §2º do Art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003, nos seguintes termos:

2°

Na hipótese de o servidor cedido à Entidades, Órgãos Públicos, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, através de convênio, e optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 7°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013.

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE

QUADRO 01
CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 – FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	*FUNÇÃO*	*QUANT.*
DAÍ -1	*Chefe de Setor*	*15*
DAÍ -2	*Chefe de Serviço*	*30*
DAÍ - 3	*Encarregado de Equipe*	*7*

QUADRO 02

CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR-PNS

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	
					I
PNS – 2.01.01	*Administrador*		*40*	*VIII*	
PNS – 2.01.02	*Advogado*	*Superior*	*40*	*VIII*	
PNS – 2.01.03	*Arquiteto*	*Completo e*	*40*	*VIII*	
PNS – 2.01.04	*Assistente Social*	*Registro no*	*20*	*VI*	
PNS – 2.01.05	*Contador*	*Respectivo*	*40*	*VIII*	
PNS – 2.01.06	*Economista*	*Conselho de*	*40*	*VIII*	
PNS – 2.01.07	*Engenheiro Civil*	*Classe.*	*40*	*VIII*	

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

Código	
APS-3.02.01	*E*
APS-3.02.02	*F*
APS-3.02.03	*F*
APS-3.02.04	*F*
APS-3.02.05	*M*
APS-3.02.06	*M*
APS-3.02.07	*N*
APS-3.02.08	*C*
APS-3.02.09	*P*
APS-3.02.10	*T*
APS-3.02.10	
APS-3.02.11	*T*
APS-3.02.12	*T*
APS-3.02.13	*T*
	T
	A
APS-3.02.14	*S*
APS-3.02.15	*A*
APS-3.02.16	*A*
	S
APS-3.02.17	
	A
	S

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

Código	
APS-3.02.01	*E*
APS-3.02.02	*F*
APS-3.02.03	*F*
APS-3.02.04	*F*
APS-3.02.05	*M*
APS-3.02.06	*M*
APS-3.02.07	*N*
APS-3.02.08	*C*
APS-3.02.09	*P*
APS-3.02.10	*T*
APS-3.02.10	
APS-3.02.11	*T*
APS-3.02.12	*T*
APS-3.02.13	*T*
	T
	A
APS-3.02.14	*S*
APS-3.02.15	*A*
APS-3.02.16	*A*
	S
APS-3.02.17	
	A
	S

QUADRO 04

CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA FISCAL – PNF

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*
PNF - 4.03.01	*Agente Fiscal de Obras*		*40*	*V*
PNF - 4.03.02	*Agente Fiscal de Tributos*	*Ensino Médio Completo*	*40*	*V*

QUADRO 05

CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO – PAT

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*
PAT - 5.04.01	*Desenhista Projetista*		*40*	*V-a*
PAT - 5.04.02	*Topógrafo*	*Ensino Médio Profissionalizante.*	*40*	*V-a*
PAT - 5.04.03	*Técnico em Agropecuária*		*40*	*V-a*
PAT – 5.04.04	*Técnico de Contabilidade*		*40*	*V-a*

QUADRO 06

CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO – PAD

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*P*
PAD - 6.05.01	*Agente Administrativo*	*6ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*II*	
PAD - 6.05.02	*Telefonista*	*6ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*II*	
PAD - 6.05.03	*Assistente de Administração*	*Ensino Médio Completo.*	*40*	*V*	
PAD - 6.05.04	*Monitor*	*Ensino Médio Completo ou Magistério.*	*40*	*V*	

QUADRO 07

CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO – PEE

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*P*
PEE – 7.07.01	*Aux. De Promoção Social*	*6ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*II*	
PEE – 7.07.02	*Carpinteiro*		*40*	*III*	
PEE – 7.07.03	*Eletricista*		*40*	*III*	
PEE – 7.07.04	*Jardineiro*		*40*	*II*	
PEE – 7.07.05	*Mecânico*	*4ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*V*	
PEE – 7.07.06	*Motorista*		*40*	*V*	
PEE – 7.07.07	*Operador de Máquinas*		*40*	*V*	
PEE – 7.07.08	*Pedreiro*		*40*	*III*	
PEE – 7.07.09	*Pintor*	*2ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*III*	
		4ª Série do Ensino Fundamental.			

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – PNE

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*P*
PNE – 8.08.01	*Aux. de Serviços Gerais*	*Alfabetizado.*	*40*	*I*	
PNE – 8.08.02	*Aux. de Mecânico*	*Alfabetizado.*	*40*	*I*	
PNE – 8.08.03	*Coletor de Resíduos*	*Alfabetizado.*	*40*	*I*	
PNE – 8.08.04	*Vigia*	*2ª Série do Ensino Fundamental.*	*40*	*I*	

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 – ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*Re* *S*
					Pis

ANS - 9.01.01	*Analista de Convênio*	*Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;*	*40*	*VIII*	*1*
ANS – 9.01.02	*Analista de Licitação*	*Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;*	*40*	*VIII*	*1*
ANS – 9.01.03	*Analista Educacional*	*Licenciatura Plena de Pedagogia.*	*40*	*VIII*	*1*
ANS – 9.01.04	*Analista de Gestão de Pessoas*	*Graduação em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;*	*40*	*VIII*	*1*
ANS –9.01.05	*Analista de Gestão em Saúde*	***G**raduação em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.*	*40*	*VIII*	*1*

QUADRO 10

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	
ESF – 10.01.01 *ESF – 10.01.02* *ESF – 10.01.03* *ESF – 10.01.04* *ESF – 10.01.05* *ESF - 10.01.06*	*Médico* *Odontólogo* *Enfermeiro* *Aux. de Enfermagem* *Aux. de Odontologia* *Agente Comunitário de Saúde*	*Superior Completo com Registro no competente órgão de classe. Ensino Fundamental completo e curso específico.*	*40*	*V* *IV* *II* *I* *I* *I*	

QUADRO 11

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 – MÉDICOS ESPECIALISTAS

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*
ESP-11.01.01	*Médico Psiquiatra*	*Superior completo, com especialização na área específica*	*20/40*	*V*
ESP-11.01.02	*Cardiologista*		*20/40*	*V*
ESP.11.01.03	*Ginecologista*		*20/40*	*V*
ESP.11.01.04	*Pediatra*		*20/40*	*V*
ESP-11.01.05	*Ortopedista*		*20/40*	*V*

QUADRO 12

CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 – PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI/ECD

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*F*
PPI/ECD - 12.01.01	*Agente de Combate às Endemias*	*Fundamental Completo.*	*40*	*I*	

Anexo II da Lei nº 1.872, de 11 de junho de 2013.

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO	*ESCOLARIDADE/REQUISITOS*	*ATRIBUIÇÕES DO CAR*

Estudar e avaliar
apresentam distúrbio
problemas de comp
elaborando e ap
psicológicas apropriada
no diagnóstico e tratar
trabalhos psicoterápi
restabelecer os pad
comportamento e
humano; atender aos
municipal de saúde
empregando técnic
adequadas, para conti
de tratamento médico,
na área de psicologia
pesquisar e avaliar
emocional e os proc
sociais de indivíduos
finalidade de análise,
orientação e educaçã
avaliar distúrbios emoc
de adaptação social. P
atividades utiliza
psicológicas, aplicadas
áreas clínicas psico
psicodiagnósticos dos
avaliar a intensidade d
fins de modalidade
intensivo. Semi-intensi
Atuar em equipe m
diagnóstico e elaboraçã
prevenção e promoç
desempenhar outras
Conhecer os princípio
Sistema Único de
Reforma Sanitária
Psiquiátrica; Desen
atividades que visem
promoção, recuperaçã
saúde mental e valor
Realizar tarefas inerent
geral; Prestar atendim
população, quer
informativo ou psicoter
promoção da saúde
atendimento psicotera
ou grupal, levando-s
necessidades da dema

Estudar e avaliar
apresentam distúrbi
problemas de comp
elaborando e ap
psicológicas apropriad
no diagnóstico e tratar
trabalhos psicoterápi
restabelecer os pad
comportamento e
humano; atender aos
municipal de saúde
empregando técnic
adequadas, para cont
de tratamento médi
princípios e diretrizes
de Saúde (SUS), da R
da Reforma Psiquiát
planejamento e n
programas ou atividad
serviço social; Procede
de candidatos o ampar
assistências; Realizar e
no campo de serviç
programas de trabal
serviço social; Realizar
Executar trabalhos
reabilitação profission
dos casos apresenta
prestando orientação c
adequada do pr
levantamento sócio
vistas a planejamentos
entendimento de quest
saúde mental,nas
comunidades; Pesq
relacionados com o
registros dos casos inv
vínculo entre usuário
sociedade reintegrand
social em seu tr
atividades próprias d
tarefas a fim determina
ética regulamentada
Conhecer os princípio
Sistema Único de
Reforma Sanitária
Psiquiátrica; Atende a
casos verificando

Terapeuta Ocupacional	*Ensino superior completo e registro e certificação no Conselho da categoria*	*Pesquisa, supervisã especializada referent atividade humana com de tratamento em apresentam alteração saúde, seja por c congênita ou de alterações senso-perce do processo de incapacidade funcion diversas, atuando em s da criança/adolescent social; Atuar em ambu saúde mental; Atend prevenção, tratament utilizando protocolos específicos de tera Participar de equipe para elaboração de atividades de prevenç saúde e desempenhar afins; Conhecer os pri do Sistema Único de Reforma Sanitária Psiquiátrica; Visar social do paciente, de junto a equipe de reab a valorização do home mesmo, a família e Proporcionar atividad para, na medida d invalidez; Proporcion grupo, classificando acordo com sua recup física; Instruir e atividades ocupacion pelos pacientes, para melhoria das condições no tratamento médic empregando técnicos reabilitação; Registrar consulta e ou atendim indivíduo; Auxiliar no dos pacientes, empreg agilizar sua reabilit atendimento psicoló informações necessár prontuário a consulta prestado ao indivíduo, na sua área de conhecimento, propicia familiar, a inclusão Estimular hábitos cuidados pessoais, de h que melhore sua*

Monitor	*Ensino médio completo*	*Aspectos históricos do lazer, lazer e educação cultura e diversid sociedade, saúde e q planejamento e organiz recreativas, conceito perspectiva histórica e classificação dos j ludicidade, teorias d sobre ética e cidad linguagem artística, a meio de comunicação de técnicas de relações sociais. Civilização de e reflexivo. Exercíc socialização e civilidad conhecimentos comp atribuições do carg supervisão, serviço d crianças em suas ne cuidando da alime recreação e segu integradamente com sentido de proporc atendimento com um ação;Trocar fraldas, d pela higiene da criança utilizando a posição co ao colo e obedecendo a usar o banheiro mante e as toalhas e roupas n lugares; Servir as refe estabelecidos, estimul comer sozinha; medicamentos somente escrito pelos responsáv prescritos por medic dosagem e horários e primeiros socorros necessário; Providenc esterilização dos brin (uma vez por dia), re pela sua conservação e chupetas e as mamad Controlar as condiç ambiental comunica qualquer desatenção limpeza e desinfecção

Médico Ginecologista	*Curso de graduação em medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia*	*Atuar, conforme sua ambulatório de especi assistência médica; ginecológico e obsté ações para promoção d programas e serviços perícias, auditorias, si médicas; elaborar docu conhecimentos da áre recursos de medicin terapêutica, para pron bem-estar do paciente de laboratório e ou requeira; controlar a p peso da gestante; dar o gestante; preencher f clientes; atender ao p prestar o devido atendi encaminhadas por o prescrever o tratam participar de program saúde de acordo com realizar procedimentos colposcopia, cauterizaç biopsias, entre outros; médico organizado e a as conclusões de diagn prescrito e evoluç comunicar ao superior irregularidade ocorrid atuação; Participar capacitações relaciona do cargo; Executar competência do pr obstetra*

Médico Pediatra	*Curso de graduação em medicina, com especialização em Pediatria*	*Atuar, conforme sua ambulatório de especi assistência médic pacientes, solicitando exames complement diagnósticos e o tratamento; atender necessitam de serviços de exames clínico adaptação; examinar observação; avaliar as e estabelecer o diag estágio de crescimento do cliente; estabelece profilático prescreve tratamento e dietas pronto atendimento a sempre que necessário chefia imediata; or multiprofissional nos c sua área de competên superior imedia irregularidade; cumpri as normas; classificar e operações e causa de com o sistema atualizados os registro competência; atender nascimento até a adole assistência médica int ações para promoção prontuário médico atualizado anotando diagnóstico, tratame evolução da doe programas e serviços perícias, auditorias, si médicas; elaborar docu conhecimentos da áre recursos de medicin terapêutica, para pron bem-estar do pacien superior imediato qual ocorrida em sua á participar de cursos relacionadas às atrib Executar outras tarefa*

Médico Ortopedista	*Curso de graduação em medicina, com especialização em Ortopedia*	*Atuar, conforme sua ambulatório de especi assistência médica e a hospitalar; atender referentes a área de or procedimentos ambula especialidade; avaliar funcionais do pa diagnósticos e tratar crônicas ou traumát meios clínicos ou cir prontuários dos pacien apoio de capacitação quando necessário; i para promoção da programas e serviços perícias, auditorias, si médicas; elaborar docu conhecimentos da áre recursos de medicin terapêutica, para pron bem-estar do paciente, pela equipe de técnic em gesso; manter p organizado e atualiz conclusões de diagn prescrito e evolução d atendimento de ur ortopédica; comunic imediato qualquer irreg na sua área de atua cursos e capacitaçõe atribuições do cargo, tarefas de competênc médico ortopedista*

Médico Cardiologista	*Curso de graduação em medicina, com especialização em Cardiologia.*	*Atuar, conforme sua ambulatório de especi assistência médica; mi médico a portador cardiovasculares; inte atos que digam respeit que tenham intima cardiologia; realiza investigações no ca prestar atendimento encaminhados por ou prescrever tratamento exames laboratoriais fizerem necessários; i para promoção da programas e serviços perícias, auditorias, si médicas; elaborar docu conhecimentos da áre recursos de medicin terapêutica, para pron bem-estar do paciente; médico organizado e a as conclusões de diagn prescrito e evolução d atendimento de urgê comunicar ao superior irregularidade relacion atuação; Participar capacitações relaciona do cargo; Executar competência do pr cardiologista.*

Camapuã - MS, 11 de junho de 2.013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em